PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

Comunicado

Convite (OC 380160000012014OC00023). Convite 2663/2014, Processo 092/14-PJ, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras, para aquisição de diversos materiais de consumo para uso desta Unidade Penal. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue: Item:1 1º-Vip Laser Produtos e serviços de Informática Ltda-ME-R$ 59,8000; Item:2 1º-Renato Trevellin-ME-R$ 19,8500; Item:3 1º-M.M.V.B. Decorações e Com. De Tecidos Ltda - ME-R$ 34,2500; Item:4 1º-M.M.V.B. Decorações e Com. De Tecidos Ltda - ME-R$ 11,2000. Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O, para interposição de recursos em conformidade com o artigo 109, inciso I, alinea "b", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite (OC 380160000012014OC00025). Convite 2753/2014, Processo 094/14-PJ, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras, para aquisição de tecidos, para uso desta Unidade Penal. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue: Item:1 Propostas Desclassificadas. Item:2 Propostas Desclassificadas. Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O, para interposição de recursos em conformidade com o artigo 109, inciso I, alinea "b", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite (OC 380160000012014OC00020). Convite 2752/2014, Processo 089/14-PJ, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras, para aquisição de peças de reposição e acessório, destinados ao uso desta Unidade Penal. Item:1-Propostas Desclassificadas. Item:2-1º Licicom Comércio de Equipamentos Industriais Ltda.-R$ 5,8200 Item:3-1º Licicom Comércio de Equipamentos Industriais Ltda.-R$ 12,0000 Item:4-Propostas Desclassificadas. Item:5-1º R.A. Dos Santos de Oliveira-R$ 7,9000 Item:6-1º Lidia Teixeira Alves da Silva Cortez-ME-R$ 1,9800. Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O, para interposição de recursos em conformidade com o artigo 109, inciso I, alinea "b", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

Comunicado

Convite (OC 380160000012014OC00022). Convite 2662/2014, Processo 091/14-PJ, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras, para aquisição de artigos de higiene pessoal destinados ao uso desta Unidade Penal. Item:1-Propostas Desclassificadas. Item:2-1º Supermed Comércio e Importação de Produtos e Hospi-R$ 10,8000. Item:3-1º Supermed Comércio e Importação de Produtos e Hospi-R$ 10,4000. Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O, para interposição de recursos em conformidade com o artigo 109, inciso I, alinea "b", da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

PENITENCIÁRIA OZIAS LÚCIO DOS SANTOS DE PACAEMBU

Comunicado

Convite (OC 380163000012014OC00005). Convite 2.637/2014 - BEC/SP, 380163000012014OC00005, Proc. 068/2014-PPAC, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material de limpeza, para uso desta Unidade Prisional - UGE 380163 - Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/Modelo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada
Item:1 1º	Teresinha Camargo EPP	45,0000	Produzido no Brasil	text.	R$ 14,1500	45
Item:2 Propostas Desclassificadas.						

Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizado no sistema Siafísico/Bec e mercado, concluiu-se que os preços dos itens classificados condizem com os preços praticados no mercado. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D. O, para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea b, § 6º do inciso III, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Comunicado

Convite (OC 380163000012014OC00006). Convite 2.664/2014 - BEC/SP, 380163000012014OC00006, Proc. 069/2014-PPAC, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material de cama mesa e banho, para uso desta Unidade Prisional - UGE 380163 - Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/Modelo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada
Item:1 1º	Calux E Abrahão Ltda - EPP	500,0000	Produzido no Brasil	FIBRAS MF	R$ 12,0000	500
Item:2 1º	H. S. Calore Simonetti-ME	500,0000	Produzido no Brasil	Perfeito Estilo	R$ 2,1800	500
Item:3 1º	H. S. Calore Simonetti-ME	500,0000	Produzido no Brasil	Perfeito Estilo	R$ 18,4900	500

Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizado no sistema Siafísico/Bec e mercado, concluiu-se que os preços dos itens classificados condizem com os preços praticados no mercado. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D. O.E, para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea b, § 6º do inciso III, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Comunicado

Convite (OC 380163000012014OC00007). Convite 2.755/2014 - BEC/SP, 380163000012014OC00007, Proc. 070/2014-PPAC, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material esportivo e de lazer, para uso desta Unidade Prisional - UGE 380163 - Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu. Foram classificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/Modelo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada
Item:1 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	100,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	100
Item:2 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	100,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	100
Item:3 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	170,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	170
Item:4 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	52,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	52

Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizado no sistema Siafísico/Bec e mercado, concluiu-se que os preços dos itens classificados condizem com os preços praticados no mercado. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O, para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea b, § 6º do inciso III, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Comunicado

Convite (OC 380163000012014OC00004). Convite 2.689/2014 - BEC/SP, 380163000012014OC00004, Proc. 067/2014-PPAC, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de artigos de higiene pessoal, para uso desta Unidade Prisional - UGE 380163 - Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/Modelo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada
Item:1 1º	Jamper Comercial Ltda EPP	500,0000	Produzido no Brasil	jp	R$ 3,1300	500

Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizado no sistema Siafísico/Bec e mercado, concluiu-se que os preços dos itens classificados condizem com os preços praticados no mercado. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D. O, para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea b, § 6º do inciso III, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Comunicado

Convite (OC 380163000012014OC00007). Convite 2.754/2014 - BEC/SP, 380163000012014OC00003, Proc. 066/2014-PPAC, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de Fardamento, vestuário, uniforme, tecidos e aviamentos, para uso desta Unidade Prisional - UGE 380163 - Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Clas.	Licitante	Qtd. Ofertada	Procedência	Marca/Modelo	Valor da Proposta	Qtd. Comprada
Item:1 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	100,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	100
Item:2 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	100,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	100
Item:3 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	170,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	170
Item:4 1º	Vanessa Rodrigues de Carvalho ME	52,0000	Produzido no Brasil	Equipe	R$ 23,3800	52

Não foi registrado nenhum empate. Considerando o resultado da pesquisa de preços realizado no sistema Siafísico/Bec e mercado, concluiu-se que os preços dos itens classificados condizem com os preços praticados no mercado. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D. O, para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea b, § 6º do inciso III, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

PENITENCIÁRIA SÍLVIO YOSHIHIKO HINOHARA - PRESIDENTE BERNARDES

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Portaria do Diretor, de 24-1-2014

Designando, com fundamento na Lei Estadual 14.591 de 11-10-2011, e Decreto 57.755 de 24-01-2012, 60.055 de 14-01-2014, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, os funcionários/servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública 001/14-PPB, Processo 040/14-PPB: II. Como titulares: Roberto Hinz, RG: 14.782.036, Diretor II do Centro Administrativo, Karina da Silva Martinez, RG 36.400.768-0, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos e Maria Aparecida Mariano de Moraes, RG: 24.304.125-1, Oficial Administrativo. III. Como Suplentes: Sandra Maria da Silva, R.G. 20.949.629, Assistente I, Elaine Cristina Barizoni Parron, RG:- 32.794.179-0, Oficial Administrativo, Antonio Cezar de Barros, RG:- 14.635.947, Supervisor Técnico III.

PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIOLÂNDIA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados durante o mês de janeiro de 2014, em cumprimento ao Artigo 16 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94.

DATA	OB	CREDOR	VALOR	PROCESSO
02/01/14	00079	R.A. dos Santos de Oliveira	1.072,40	245/PRIO/13
02/01/14	00765	Trivale Administração Ltda.	24,04	147/PRIO/11
02/01/14	00766	Trivale Administração Ltda.	572,21	147/PRIO/11
02/01/14	00767	Trivale Administração Ltda.	2.505,82	147/PRIO/11
02/01/14	00768	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	200,00	050/PRIO/13
02/01/14	00769	D. K. Fontes - Eireli - ME	2.256,00	049/PRIO/13
02/01/14	00770	D. K. Fontes - Eireli - ME	1.320,00	118/PRIO/13
02/01/14	00771	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	3.115,00	118/PRIO/13
02/01/14	00772	Cássia M. M. Toledo	1.485,00	119/PRIO/13
02/01/14	00773	Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.	2.280,00	119/PRIO/13
02/01/14	00774	Matheus Sagrado Bogaz - ME	6.250,00	119/PRIO/13
02/01/14	00775	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	18.975,00	119/PRIO/13
02/01/14	00776	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	5.381,60	120/PRIO/13
03/01/14	01507	Rafink Informática Ltda.	760,00	256/PRIO/13
03/01/14	01906	Cássia M. M. Toledo	1.485,00	119/PRIO/13
03/01/14	01907	Cia. Ultragaz S/A.	5.939,15	172/PRIO/12
06/01/14	02385	SKM Comércio de Peças p/ Refrigeração	2.292,00	252/PRIO/13
06/01/14	02386	SKM Comércio de Peças p/ Refrigeração	3.564,00	253/PRIO/13
06/01/14	02387	Plasutil Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	6.995,52	236/PRIO/13
06/01/14	02388	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	1.763,20	245/PRIO/13
06/01/14	03061	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	4.647,30	049/PRIO/13
06/01/14	03062	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	250,00	050/PRIO/13
06/01/14	03063	Mais São Paulo Transportes e Comércio	37.940,00	119/PRIO/13
06/01/14	03064	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	9.908,51	120/PRIO/13
06/01/14	03065	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	6.284,60	120/PRIO/13
06/01/14	03066	Cássia M. M. Toledo	2.227,50	119/PRIO/13
08/01/14	03870	MASPE Eletrodomésticos Eireli - ME	2.000,00	252/PRIO/13
08/01/14	03872	N.S. Com. de Materiais p/ Escritório	159,00	261/PRIO/13
08/01/14	04088	Cássia M. M. Toledo	1.485,00	119/PRIO/13
08/01/14	04090	Sanches Laticínios, Frios, Prods. Veterinário	4.546,50	119/PRIO/13
09/01/14	04667	Lemar Ink Franquias Ltda.	915,00	256/PRIO/13
09/01/14	04668	Sistécnica Com. Imp. Exp. Equip. Informática	99,00	256/PRIO/13
09/01/14	05104	Dilaini Encarnação Galhardo Loli - ME	6.936,00	051/PRIO/13
09/01/14	05105	D. K. Fontes - Eireli - ME	3.735,73	049/PRIO/13
09/01/14	05106	D. K. Fontes - Eireli - ME	2.152,50	118/PRIO/13
09/01/14	05107	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	3.115,00	118/PRIO/13
10/01/14	05491	Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda.	840,00	259/PRIO/13
10/01/14	05492	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	510,00	260/PRIO/13
10/01/14	06012	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	300,00	050/PRIO/13
10/01/14	06013	Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.	1.209,00	051/PRIO/13
10/01/14	06014	Cássia M. M. Toledo	2.496,00	050/PRIO/13
10/01/14	06015	Cássia M. M. Toledo	1.485,00	119/PRIO/13
10/01/14	06016	A. S. Brasil Alimentos Ltda.	12.877,80	120/PRIO/13
10/01/14	06017	A. S. Brasil Alimentos Ltda.	11.126,50	120/PRIO/13
13/01/14	06659	Aparecido de Jesus Ribeiro	552,30	220/PRIO/13
13/01/14	06660	Golden Distribuidora Ltda.	680,00	261/PRIO/13
13/01/14	07307	Expresso Itamarati S/A.	381,85	006/PRIO/13
13/01/14	07308	Biguá Alimentos Ltda.	13.580,00	051/PRIO/13
13/01/14	07309	Biguá Alimentos Ltda.	15.410,00	051/PRIO/13
13/01/14	07310	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	5.231,80	049/PRIO/13
13/01/14	07311	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	300,00	050/PRIO/13
13/01/14	07312	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	2.479,00	120/PRIO/13
13/01/14	07313	Cássia M. M. Toledo	2.227,50	119/PRIO/13
15/01/14	08209	Toten Informática Eireli - ME	1.280,00	254/PRIO/13
15/01/14	08210	Comercial Zandelli Ltda. - ME	604,50	245/PRIO/13
15/01/14	08211	Célio Alves de Oliveira Comercial	1.400,00	260/PRIO/13
15/01/14	08212	Biopel Ind. e Com. de Papeis e Artefatos	3.120,00	247/PRIO/13
15/01/14	08213	Biopel Ind. e Com. de Papeis e Artefatos	4.641,00	250/PRIO/13
15/01/14	08214	Sigma Distr. Materiais p/ Escritório Ltda.	68,20	261/PRIO/13
15/01/14	08215	R.A. dos Santos de Oliveira	225,00	260/PRIO/13
15/01/14	08692	Trivale Administração Ltda.	24,63	147/PRIO/11
15/01/14	08693	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	1.790,00	050/PRIO/13
15/01/14	08694	Cássia M. M. Toledo	1.485,00	119/PRIO/13
15/01/14	08695	Comercial Mascote de Produtos Alimentícios	10.497,50	120/PRIO/13
15/01/14	08696	Comercial Mascote de Produtos Alimentícios	2.173,99	120/PRIO/13
16/01/14	09564	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	9.776,00	050/PRIO/13
16/01/14	09565	D. K. Fontes - Eireli - ME	2.152,50	118/PRIO/13
16/01/14	09566	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	1.020,00	118/PRIO/13
16/01/14	09567	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	3.115,00	118/PRIO/13
16/01/14	09568	Mais São Paulo Transportes e Comércio	11.220,00	119/PRIO/13
17/01/14	09999	Data Equipamentos de Segurança Ltda.- ME	1.188,00	264/PRIO/13
17/01/14	10000	Plenacom Comercial Ltda. -EPP	4.200,00	265/PRIO/13
17/01/14	10001	Slim Suprimentos Ltda. - EPP	1.327,59	261/PRIO/13
17/01/14	10440	Cássia M. M. Toledo	1.485,00	119/PRIO/13
17/01/14	10441	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	9.982,00	120/PRIO/13
17/01/14	00461	A2G Comercial Ltda. - EPP	5.017,64	140/PRIO/13
20/01/14	11352	FUNAP	3.600,00	239/PRIO/13
20/01/14	11353	FUNAP	3.105,00	239/PRIO/13
20/01/14	11354	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	300,00	050/PRIO/13
20/01/14	11355	Cássia M. M. Toledo	2.227,50	119/PRIO/13
20/01/14	11356	Comercial Mascote de Produtos Alimentícios	1.202,06	051/PRIO/13
20/01/14	11357	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	300,00	050/PRIO/13
20/01/14	12090	Golden Distribuidora Ltda.	537,81	256/PRIO/13
20/01/14	12091	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	3.200,00	246/PRIO/13
20/01/14	12092	LB Comércio de EPIs Ltda,. - EPP	1.300,00	234/PRIO/13
20/01/14	12093	Rafale Ind. e Com. de Calçados Ltda. - ME	3.830,40	220/PRIO/13
22/01/14	12514	Hilda Alves Daguano - ME	437,00	220/PRIO/13
22/01/14	12515	Hilda Alves Daguano - ME	4.604,61	220/PRIO/13
22/01/14	12687	Cássia M. M. Toledo	2.970,00	119/PRIO/13
22/01/14	12688	Marcelo Pereira Rosa dos Santos	600,00	014/PRIO/14
23/01/14	12923	D. K. Fontes - Eireli - ME	1.875,00	118/PRIO/13
24/01/14	13098	Cia. Ultragaz S/A.	7.504,00	005/PRIO/14
27/01/14	13347	Roberto Carlos Grillo - ME	4.375,68	244/PRIO/13
27/01/14	13348	Rubens Cassemiro Confecções ME	642,20	240/PRIO/13
27/01/14	14113	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	3.115,00	118/PRIO/13
27/01/14	14114	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	250,00	050/PRIO/13
27/01/14	14115	Comercial Mascote de Produtos Alimentícios	512,03	051/PRIO/13
27/01/14	14116	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	23.243,10	051/PRIO/13
27/01/14	14117	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.	350,00	051/PRIO/13
27/01/14	14118	Jaguará Alimentos Ltda. - EPP	56.700,00	050/PRIO/13
27/01/14	14119	Mais São Paulo Transportes e Comércio	11.294,00	119/PRIO/13
27/01/14	14120	Cássia M. M. Toledo	2.227,50	119/PRIO/13
27/01/14	14121	O. Sartori Frios - ME	10.250,00	050/PRIO/13
28/01/14	15000	Marcos Antonio Valério	1.000,00	015/PRIO/14
28/01/14	15001	Wanderlei Mazzi Leite	439,84	016/PRIO/14
29/01/14	15346	Cássia M. M. Toledo	1.485,00	119/PRIO/13
29/01/14	15347	D. K. Fontes - Eireli - ME	1.875,00	118/PRIO/13
29/01/14	15348	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	2.095,00	118/PRIO/13
29/01/14	15349	D. K. Fontes - Eireli - ME	4.172,50	049/PRIO/13
29/01/14	15350	Naturaleite Ind. E Com. Prods. Laticínios	550,00	050/PRIO/13
29/01/14	15351	Comercial Hortifrutigranj. Francisco Doná	6.491,00	049/PRIO/13
29/01/14	15352	ELEKTRO	23.705,12	193/PRIO/08
30/01/14	15674	Pany Comercial Ltda. - ME	757,50	260/PRIO/13
31/01/14	16264	Trivale Administração Ltda.	303,37	147/PRIO/11
31/01/14	16265	Trivale Administração Ltda.	1.565,44	147/PRIO/11
31/01/14	16266	Cássia M. M. Toledo	1.260,40	208/PRIO/13
31/01/14	16267	Fábio Willian de Paula Barrachi	327,00	018/PRIO/14
31/01/14	16268	Wanderlei Mazzi Leite	355,00	019/PRIO/14
31/01/14	16269	Marcos Antonio Valério	1.900,00	015/PRIO/14
31/01/14	16270	Sérgio Buosi	500,00	022/PRIO/14
31/01/14	16271	Clayton Guimarães Nogueira	707,00	020/PRIO/14
31/01/14	16272	Clayton Guimarães Nogueira	380,00	021/PRIO/14

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Despacho do Diretor, de 24-2-2014

Convite BEC/SP - Processo 032/14-PI. 380230000012014OC00007. Assunto: Aquisição de Uniformes e Vestuário, através da BEC/SP – Bolsa Eletrônica de Compras. Considerando o processo 032/14-PI, Convite BEC 2026/2014 com aquisição de uniformes e vestuário para atender a Resolução SAP 026/2013; Considerando a disponibilidade de recursos BEC/SP conforme anexa aos autos; Considerando que os itens 05, 09, 10, 11 e 12 tiveram seus preços ofertados acima do referencial e por esta razão os fornecedores dos respectivos itens foram desclassificados; Considerando que os preços ofertados pelos primeiros colocados nos demais itens, estão condizentes com os praticados no mercado e dentro do preço referencial e; Observando o critério de menor preço de acordo com os termos da Lei Federal 8666/93, no seu artigo 43, inciso VI, acolho a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, homologo o referido certame e adjudico o objeto da presente Licitação, com base no Artigo 228, inciso II do Decreto 13.412/79 e Resolução SAP 108 de 20.09.93 ficando na seguinte conformidade: o item 1 para a empresa Quality Confecções Ltda Me, itens 02, 03 e 04 para empresa Tania de Fatima Gozzo-me, itens 06 e 07 para empresa Jamper Comercial Ltda EPP e o item 08 para empresa Quatro por Quatro Comercial Ltda. - ME. (101)

PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

Despacho do Diretor Técnico III, de 24-2-2014

Convite BEC 1786/2014, objeto do Processo 067/14-PT que trata da despesa com aquisição de material esportivo e de lazer através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, homologo o referido certame e adjudico o objeto da presente Licitação da seguinte maneira: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7- a favor da empresa 1º Aparecido de Jesus Ribeiro - ME, no valor total de R$ 9.163,00. O total Geral desta aquisição é R$ 9.163,00.

Despacho do Diretor Técnico III, de 8-2-2012

Convite BEC 525/2014, objeto do Processo 031/13-PT que trata da despesa com aquisição de materiais de consumo através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, Homologo o referido certame e Adjudico o objeto da presente Licitação da seguinte maneira: Item 13 - a favor da empresa Golden Distribuidora Ldta, no valor total de R$ 390,00; Item 6, 8 - a favor da empresa Lidia Teixeira Alves Da Silva, no valor total de R$ 92,67; item 4, 5 11, 12, 14, 17, 18, – a favor da empresa JP Infopaper Dstribuidora Papelaria no valor total de no valor total de R$ 362,14; item 1,7,9,10 - a favor da empresa Sigma Dist. Materiais Para Escritorio Ldta EPP no valor total de 357,66. Total Geral do Convite: R$ 1.202,47.

Despacho do Diretor Técnico III, de 24-2-2014

Convite BEC 1813/2014, objeto do Processo 70/14-PT a que trata da despesa com aquisição de materiais de consumo – cama, mesa e banho, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, Homologo o referido certame e Adjudico o objeto da presente Licitação da seguinte maneira Item: 1 - a favor da empresa H. S. Calore Simonetti-ME, no valor total de R$ 996,00; Item: 2 - a favor da empresa Calux E Abrahão Ltda - EPP, no valor total de R$ 4220,00; O total Geral desta aquisição é R$ 5216,00.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF/APE 441, de 20-02-2014

O Secretário da Fazenda Aprova os índices e observações do Comunicado 565 da Assessoria de Política Econômica de 20-02-2014, que fazem parte integrante desta Resolução

Assessoria de Política Econômica

Comunicado 565 de 20-02-2014

A Assessoria de Política Econômica da Secretaria da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto 8.814 de 18.10.76, alterado pelo Decreto 27.133 de 26.06.87, e nos termos do artigo 15 da Lei 8.880 de 27.05.94, do artigo 28 da Lei 9.069 de 29-06-1995 e do artigo 2º Lei 10.192 de 14-02-2001, divulga os Índices de Preços da Construção Civil e dos Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra de qualquer natureza, processados até o mês de janeiro de 2014.

ÍNDICES DE PREÇOS DE EDIFICAÇÕES

A) - ÍNDICE GERAL DE EDIFICAÇÕES

(Base: Março de 1994 = 100

MESES	2013	2014
JANEIRO	499,988	503,028
FEVEREIRO	501,745	
MARÇO	503,565	
ABRIL	505,991	
MAIO	530,106	
JUNHO	532,135	
JULHO	532,132	
AGOSTO	534,523	
SETEMBRO	537,622	
OUTUBRO	540,058	
NOVEMBRO	541,252	
DEZEMBRO	541,686	

B) - ÍNDICES ESPECÍFICOS DE EDIFICAÇÕES

(Base: Março de 1994=100)

ANOS/MESES	DELEGACIAS E CADEIAS	FORUNS	CENTROS DE SAÚDE	ESCOLAS
2013				
JANEIRO	494,938	502,371	448,970	500,980
FEVEREIRO	496,209	504,422	450,127	502,448
MARÇO	498,182	506,338	452,287	504,125
ABRIL	500,528	508,631	454,032	506,312
MAIO	523,836	532,707	470,459	528,944
JUNHO	525,774	534,932	473,389	531,020
JULHO	525,739	534,974	473,638	531,150
AGOSTO	528,182	537,642	475,250	533,257
SETEMBRO	530,979	540,715	477,931	537,285
OUTUBRO	534,541	542,533	481,845	538,855
NOVEMBRO	535,250	544,441	482,023	539,608
DEZEMBRO	535,874	544,614	481,770	540,302
2014				
JANEIRO	496,469	506,607	455,879	505,944

OBSERVAÇÕES SOBRE EDIFICAÇÕES

1) - A partir de novembro de 1985, os Índices de Edificações foram processados através de nova fórmula e de um sistema de ponderação variável incluindo cerca de 200 componentes e 3.000 cotações de preços mensais;

2) - os Índices Específicos de Edificações devem ser adotados nas propostas apresentadas a partir de março de 1976;

3) - quando o tipo de obras não se enquadrar nos Índices Específicos, o Índice a ser adotado na cláusula de reajuste contratual será o Índices de Preços Geral de Edificações;

4) - a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE levantou os dados básicos de preços e processou os cálculos;

5) - o Índice Geral de Edificações referentes aos seguintes períodos e anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1969 a 1974 em 14.01.77; 1975 a 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19.01.00; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10; 2010 e 2011 em 18-01-2012.

6) - os Índices Específicos de Edificações referentes aos seguintes anos encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado nas datas a seguir: 1976 em 18.01.78; 1977 e 1978 em 16.01.79; 1979 e 1980 em 23.01.81; 1981 e 1982 em 19.01.83; 1983 e 1984 em 29.01.85; 1985 e 1986 em 17.02.87; 1987 e 1988 em 18.01.89; 1989 e 1990 em 17.01.91; 1991 e 1992 em 16.01.93; 1993 em 15.01.94; 1994 e 1995 em 17.01.96; 1996 e 1997 em 17.01.98; 1998 e 1999 em 19-01-2000; 2000 e 2001 em 16.01.02; 2002 e 2003 em 16.01.04; 2004 e 2005 em 17.01.06; 2006 e 2007 em 16.01.08; 2008 e 2009 em 16.01.10; 2010 e 2011 em 18-01-2012.

7) - a partir de maio de 1982, inclusive, o Índice Geral de Edificações bem como os Índices Específicos de Edificações, foram processados através de nova fórmula e de um sistema de ponderação variável, incluindo cerca de 400 componentes e aproximadamente 4.800 cotações de preços. O conceito Operacional adotado foi o de uma Obra Virtual de 1000 m². Para esses Índices, mantiveram-se as respectivas bases de comparação;

8) - esta reformulação foi elaborada pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, conforme

VII - provedores de serviços são as áreas ou setores da Secretaria da Fazenda responsáveis pelos serviços e/ou sistemas relacionados ao atendimento;

VIII - prestação de serviço são todas as ações desenvolvidas nos canais de relacionamento, inclusive a prestação de informações e esclarecimentos aos usuários;

IX - contingência é uma situação inesperada, causada por motivo alheio ao atendimento, que provoca alterações e pode impedir a conclusão dos procedimentos necessários à prestação do serviço.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Artigo 2º - Fica instituída a Política de Atendimento ao Público da Secretaria da Fazenda, com a finalidade de garantir a excelência e qualidade na prestação de seus serviços.

Artigo 3º - O atendimento deve ser prestado com prontidão, respeito e qualidade com o objetivo de promover a satisfação do usuário.

Artigo 4º - Todos os usuários da Secretaria da Fazenda devem ser atendidos com os mesmos direitos.

Parágrafo único - Por interesse público, os procedimentos e os prazos dos serviços devem ser definidos e adequados a cada categoria de usuários, com ampla divulgação, de forma transparente e de acordo com a legislação vigente, visando a eficiência e a racionalização dos recursos públicos.

Artigo 5º - Deve ser obedecida a legislação de atendimento preferencial vigente.

Parágrafo único - Havendo divergências entre as legislações de diferentes esferas, deve ser adotada aquela que for menos restritiva para os cidadãos.

Artigo 6º - Ao usuário devem ser fornecidas informações sobre todo o processo de atendimento e os meios para obtenção de suas solicitações.

Parágrafo único - As informações necessárias ao atendimento do disposto no caput devem estar sempre atualizadas e sistematizadas, utilizando linguagem clara em benefício do bom entendimento do usuário, sendo constantemente revisadas, aprovadas e amplamente divulgadas.

Artigo 7º - Os usuários devem ser informados sobre a estimativa de espera para o atendimento.

Artigo 8º - Os usuários em espera pelo atendimento, em situações normais e de contingência, devem receber informações e orientações necessárias à conclusão do seu atendimento.

Artigo 9º - Quando for necessário o retorno do usuário para a finalização do atendimento ou para a retirada de documentos, o prazo deve ser informado.

Artigo 10 - Todo usuário tem direito de acompanhar o trâmite de sua solicitação junto à Secretaria da Fazenda, qualquer que seja o canal de relacionamento utilizado.

Artigo 11 - Os locais e a infraestrutura de atendimento devem ser apropriados para os servidores e para os usuários, oferecendo temperatura e ventilação apropriados, mobiliário adequado, climatização, limpeza, sistema de comunicação visual, logística, acessibilidade e adotando medidas de proteção à saúde e a segurança.

Parágrafo Único - As áreas de Atendimento devem ser sinalizadas e seus servidores devidamente identificados.

Artigo 12 - Visando prestar serviços de qualidade, a Secretaria da Fazenda deve:

I - prestar informações e orientações sobre todos os seus serviços disponibilizados aos usuários;

II - dar publicidade ao horário de funcionamento, aos canais de relacionamento existentes e aos serviços prestados pelas Unidades, usando as ferramentas de comunicação disponíveis;

III - sistematizar, centralizar e fornecer o conteúdo do atendimento devidamente atualizado por meio eletrônico para os atendentes e usuários;

IV - realizar Programas de Educação Fiscal e de relacionamento junto à sociedade civil;

V - criar mecanismos para disseminar junto aos atendentes e usuários a aplicação do Código de Ética da Secretaria da Fazenda, do Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Estado de São Paulo e outros relacionados ao atendimento;

VI - prover recursos necessários para o cumprimento desta Política;

VII - padronizar os serviços da Secretaria da Fazenda em todo o Estado.

CAPÍTULO II

DOS PROVEDORES DE SERVIÇOS

Artigo 13 - Os provedores de serviços são responsáveis por:

I - participar de todas as atividades pertinentes aos serviços sob sua responsabilidade juntamente com a área responsável pelo atendimento;

II - incluir a área responsável pelo atendimento da Secretaria da Fazenda no planejamento da prestação de novos serviços, bem como no aperfeiçoamento e ajustes dos existentes;

III - manter a qualidade das informações sobre os serviços sob sua responsabilidade oferecidos aos usuários;

IV - Elaborar instruções e manuais aos atendentes e usuários e mantê-los atualizados, seguindo os padrões indicados pela área responsável pelo atendimento;

V - utilizar linguagem de comunicação acessível às várias categorias de usuários;

VI - comunicar, em tempo hábil, as ocorrências programadas que possam ter impacto no atendimento e auxiliar nas providências cabíveis;

VII - harmonizar suas políticas setoriais com esta Política de Atendimento;

VIII - contribuir nas alterações da sistemática de atendimento, na modelagem de processos de atendimento, nas mudanças de leiaute e no dimensionamento adequado dos recursos;

IX - propor a desburocratização e racionalização dos procedimentos de atendimento aos usuários;

X - participar ativa e efetivamente de projetos para a integração de sistemas;

XI - acionar prioritariamente, quando necessário para a eficácia e eficiência do atendimento, técnicos para suporte e manutenção dos sistemas dos serviços oferecidos aos usuários;

XII - elaborar respostas às dúvidas dos usuários relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade que não tenham sido objeto de padronização junto à área Gestora do Atendimento e que não configurem consulta tributária nos moldes dos artigos 104 a 107 da Lei 6374/89 e 510 a 526 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto 45.490/2000.

Artigo 14 - A área responsável pelos sistemas eletrônicos que afetem o atendimento deve monitorar os serviços disponíveis e informar aos interessados, de imediato, qualquer anomalia, indicando o prazo para a resolução da contingência.

Artigo 15 - As demandas das áreas de atendimento, principalmente as de maior impacto, devem ser tratadas prioritariamente pelas áreas responsáveis por suporte na Secretaria da Fazenda.

CAPÍTULO III

DA ÁREA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Artigo 16 - Fica atribuída à Diretoria Executiva de Administração Tributária - DEAT a responsabilidade pela gestão do atendimento ao público na Secretaria da Fazenda.

Artigo 17 - Cabe à área gestora do atendimento na Secretaria da Fazenda:

I - responsabilizar-se pela instituição e gerenciamento da política de excelência e qualidade no atendimento ao usuário;

II - elaborar indicadores de qualidade para cada canal de relacionamento, com o objetivo de avaliar e monitorar a aplicação desta Política de Atendimento;

III - propor indicadores, alinhados a esta Política, para aceitação e monitoramento dos serviços de atendimento prestados por terceiros ou conveniados;

IV - criar mecanismos para o sistemático relacionamento entre as áreas de atendimento e os provedores dos serviços;

V - subsidiar o planejamento e os ajustes necessários para a prestação dos serviços;

VI - promover a utilização de ferramentas sociais entre os atendentes em todo o Estado, de modo a incentivar a troca de experiências, a produção e a disseminação do conhecimento sobre as práticas adotadas;

VII - buscar novas soluções para o relacionamento com os usuários, em parceria com as áreas provedoras de serviços, utilizando para isto, as mais avançadas tecnologias de comunicação;

VIII - buscar, sistemática e permanentemente, mecanismos, canais e ferramentas que estimulem a produção e a gestão do conhecimento em atendimento;

IX - auxiliar na concepção e implementação do programa de capacitação inicial e continuada dos atendentes;

X - manter mecanismos e/ou canais para que os usuários se manifestem sobre o atendimento recebido, devendo monitorar o conteúdo e os prazos predefinidos, em parceria com a Ouvidoria;

XI - normatizar e padronizar o atendimento.

XII - gerenciar a distribuição de recursos do atendimento.

XIII - definir qual é a melhor estrutura e a distribuição de atividades no atendimento.

XIV - Definir o perfil dos atendentes.

XV - Tornar público o horário, as modalidades de atendimento e as formas de obtenção dos serviços prestados pelas unidades da estrutura fazendária.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - O controle e cumprimento destas normas são regidos pela Lei 10.294, de 20-04-1999, alterada pela Lei 12.806, de 01-02-2008 e pela Resolução SF 58/2009 com as alterações posteriores.

Artigo 19 - Ficam revogados os artigos 9º a 12 da Resolução SF 58 de 04-09-2009, cuja matéria é objeto da presente resolução.

Artigo 20 - A Ouvidoria, em consonância com suas atribuições legais, deve colaborar para o aperfeiçoamento do atendimento ao público usuário dos serviços da SEFAZ.

Artigo 21 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SF 18, de 24-02-2014

Fixa o montante máximo (limite global) de recursos disponíveis no exercício de 2014 para apoio financeiro a projetos culturais no âmbito do Programa de Ação Cultural - PAC, instituído pela Lei 12.268, de 20-02-2006

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o disposto no item 2 do § 1° do artigo 6° da Lei 12.268, de 20-02-2006, e na alínea "a" do item 2 do § 1° do artigo 20 do Anexo III do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, resolve:

Artigo 1º - O montante máximo (limite global) de recursos disponíveis no exercício de 2014 para serem destinados a apoio financeiro de projetos culturais credenciados no âmbito do Programa de Ação Cultural - PAC, instituído pela Lei 12.268, de 20-02-2006, fica fixado em R$ 135.240.000,00 .

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Comunicado DOF-CADIN 005/2014

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as PD's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200107	2014PD00038	1.979,92
	TOTAL GERAL	1.979,92

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ABCD

Comunicado

Ata da Sessão Pública de Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas referente ao Convite (OC 200158000012014OC00003).

Aos 21-02-2014, às 17:36 na UGE (200158 - Rua Dom Luiz, 367 - Centro - SBC).

Abertura: Ato contínuo deliberou classificar a proposta em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item: 1

Clas. Licitante

1º ALYSSON CARDOSO FERREIRA

Encerramento: Abre-se prazo recursal de 02 dias úteis, conforme Comunicado BEC 01/2004.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS

Extrato de Aditivo

Processo 23704-342111-2010 - Contrato 23704-SAAC-00089-2010

Parecer Jurídico 150/2014

Contratante: 200151 - DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Objeto Resumido do Contrato: ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Objeto do Aditivo: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Vigência: 7/3/2014 a 6/6/2015

Valor total: R$ 56.067,75 - Valor do exercício (2014): R$ 36.630,93 - Exercício seguinte (2015): R$ 19.436,82

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 13/2/2014

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria CAF-G 009, de 21-02-2014

Altera dispositivo da Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO 1, de 17-01-2014

O Coordenador da Administração Financeira expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação da Receita até o nível de subalínea, constante dos Anexos I e II da Portaria Conjunta CAF-CEDC-CO 1, de 17-01-2014 que dispõe sobre procedimentos a serem observados na execução orçamentária e financeira do exercício de 2014, na seguinte conformidade:

Anexo I

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSO	EM R$ 1,00	VARIAÇÃO
1740.01.01	Doações do Exterior	001.001.001	99	(-1)
1740.02.01	Outras Transferências do Exterior - Prêmio Programa Acessa São Paulo - Secretaria de Gestão Pública	002.002.536	1	(+1)

Anexo II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE RECURSO	EM R$ 1,00	VARIAÇÃO
1122.99.05	Taxas e Emolumentos da Junta Comercial, Registro e Comércio e Afins - A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP	002.002.161	47.062.989	(-1)
1122.99.05	Taxas e Emolumentos da Junta Comercial, Registro e Comércio e Afins - A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP	002.002.163	1	(+1)
2219.02.01	Venda de Outros Bens Patrimoniais do Estado - Fundação Memorial da América Latina	004.003.003	9	(-1)
2472.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Fundação Memorial da América Latina	004.001.001	1	(+1)
2471.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP	005.003.286	9	(-1)
2471.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP	005.003.363	1	(+1)
1922.99.02	Demais Restituições do Estado - Fundação Parque Zoológico de São Paulo	004.001.001	113.999	(-1)
1932.99.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Fundação Parque Zoológico de São Paulo	004.001.001	1	(+1)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Comunicado

Notificação 24/2014

CONTRIBUINTE

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO ABEL FERREIRA LTDA

Endereço: AV. VEREADOR ABEL FERREIRA, 2694 - VILA REGENTE FEIJÓ - SÃO PAULO, SP - CEP: 03340-000

Inscrição:116.031.045.119 - CNPJ:04.152.083/0001-95

CNAE Fiscal:4731-8/00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Coleta de Amostras Nº: DRTC-I - 117/2013 vinculado ao RFC/DF/146/2013

Data:28/11/2013

Resultado de Análise Nº SF 5864/13

Data:12/12/2013

Entidade: INST. QUÍMICA - UNICAMP

Especificações da ANP: Res. ANP 07/11

Expediente GDOC 1000015-7080/2014

Repartição Fiscal: DRTC-I/NF-3

End. da Repartição Fiscal: PRAÇA PÁDUA DIAS, 143 - TATUAPÉ - SÃO PAULO, SP

1. Fica o contribuinte acima identificado NOTIFICADO, nos termos do § 2º do artigo 7º da Portaria CAT-28/05, a comparecer no dia 11-03-2014 (terça-feira), às 12h, ao IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas - Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Cidade Universitária - CEP: 05508-901 - São Paulo, SP (Tel: 11 3767-4572), para acompanhamento do trabalho de conferência da integridade do(s) frasco(s), saco(s) plástico(s) e dos respectivos lacres, e, ao final, assinar o "Termo de Constatação";

2. A(s) Amostra(s) 2 ("Testemunha") a ser(em) analisada(s) refere(m)-se ao(s) Tanque(s) e respectivos nos de lacres a seguir, conforme Termo de Coleta acima referido: Tanque 3; combustível: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL; lacre da tampa: 7302; lacre do saco plástico: 7276.

3. O não comparecimento do interessado à entidade na referida data implicará em RENÚNCIA ao direito de realização dos ensaios na(s) Amostra(s) 2, hipótese em que será lavrado "Termo de Ocorrência";

4. Correrão por conta do interessado as despesas relativas aos ensaios na(s) Amostra(s) 2 ("Testemunha").

Base Legal: Lei 11.929/2005 e Artigo 7º, §§ 2º ao 6º, da Portaria CAT-28/2005.

FORMALIZAÇÃO

O embaraço a ação fiscalizadora implicará a imposição de sanções legais.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO 3

Comunicado

Notificação - AIIM ICMS

Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente. A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010. Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes aos prazos de quinze ou trinta dias. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à integra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento. O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/. Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal. Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: MARLENE ALVES DA SILVA EPP

IE: 148.233.130.114 CNPJ/CPF: 09.516.181/0002-69

Endereço: RUA SOLD CRISTÓVÃO MORAIS GARCIA 102, PARQUE NOVO MUNDO

AIIM - ICMS 4.037.597-3, de 20-02-2014

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-LAPA/SANTANA, RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 370 - LAPA - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30.

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Despacho do Delegado, de 24-02-2014

O Delegado Regional Tributário da DRTC-II-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III-inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, Processo SF-19605-1362010/2013, DETERMINA o enquadramento na situação cadastral como NULA, com efeitos a partir de 01-02-2013, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado: MAFAGO COMERCIAL EIRELI - EPP

Inscrição Estadual: 142.072.678.110 e CNPJ: 17.514.638/0001-43

Endereço: RUA LÚCIA ROSSI, 78 - CJ. 03 - SANTANA - SÃO PAULO-SP

CEP: 02.038-033

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária - DEAT, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006.

Posto Fiscal da Capital 10 - Lapa/Santana

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do PFC-10-Lapa/Santana - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

NOME	CPF/CNPJ	Nº CONTROLE	PLACA
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.538.800-0	DLS-7535
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.308.947-8	BYN-0506
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.285.657-3	BRP-1635
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.307.428-1	BYD-6656
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.632.876-9	ECS-4646
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.345.083-7	CFO-6085
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.356.728-5	CHS-5206
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.375.516-8	CKQ-6206
Unibanco Leas. S/A Arr. Merc.	034120899000106	52.293.292-7	BTS-4945

Comunicado

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Sr. Chefe do PFC-10-Lapa/Santana - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Sr. Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital II - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal identificado na Comunicação de Lançamento.

NOME	CPF/CNPJ	Nº CONTROLE	PLACA
Luiz Fernando Palmizan Dias	000009206757865	52.340.751-8	CET-8245

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 25 de fevereiro de 2014 às 02:14:08.